



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

Telefone



77 3642-2157

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 e
das 13:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO



**ESTADO DA BAHIA****MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA

Fone/Fax: (77) 3642-2157 - CEP 47530-000

**DECRETO Nº 159/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

Nomeia membros para compor a Comissão Processante para Baixa de Restos a Pagar da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos e dos Fundos e Órgãos integrantes da Administração Direta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Instrução nº 002/2024 expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia,

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação vigente aplicável, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e em razão de não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e diante da impossibilidade de sua realização, bem como a prescrição dos créditos;

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I (Art. 206, Prescreve: (...) § 5º Em cinco anos:(...) I - a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular);

CONSIDERANDO o quanto estabelecido no Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, segundo o qual “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar não processados, restos a pagar processados e os restos a pagar prescritos;

CONSIDERANDO, finalmente, que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,



**ESTADO DA BAHIA****MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA

Fone/Fax: (77) 3642-2157 - CEP 47530-000

**DECRETA**

Art. 1º Fica instituída a Comissão para análise dos restos a pagar da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos e de seus Fundos, inscritos em exercícios anteriores, composta pelos seguintes membros:

- 1) RUBENS CARLOS QUEIROZ DA SILVEIRA - Presidente;
- 2) RODRIGO ALVES FERREIRA REGO - Membro;
- 3) IRACI DALVA DE BRITO SANTANA- Membro;

Art. 2º A Comissão tem como função analisar os processos de despesas inscritas em restos a pagar em exercícios anteriores, devendo observar a comprovação das mesmas quanto à contraprestação em bens, serviços ou obras, e verificando se os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovam o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

Art.3º A Comissão referida no art. 1º deste Decreto convocará os credores inscritos em restos a pagar através de edital, na forma do Anexo I deste Decreto, a ser publicado na imprensa oficial do Município, concedendo prazo de 08 (oito) dias para manifestação dos interessados.

Parágrafo Único – Além da convocação de que trata o caput deste artigo será efetuada notificação pessoal a todos os credores identificados em Balanço através de AR, na forma do Anexo II deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 08 (oito) dias, a contar do seu recebimento, possam se manifestar.

Art.4º A Comissão referida no art. 1º deste Decreto deverá emitir parecer sobre a legalidade de cada processo analisado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Os restos a pagar oriundos de processos cujo Parecer concluir pela não legalidade da despesa deverão ser cancelados integralmente.

Art. 5º O relatório final deverá ser encaminhado imediatamente à Controladoria Geral do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Silvando Brito Santos
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA

Fone/Fax: (77) 3642-2157 - CEP 47530-000

**Anexo I – Modelo do Edital de Convocação dos credores que possuem débitos inscritos em restos a pagar;**

Edital nº ____/2024.

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar processados e não processados inscritos em exercícios anteriores e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PASSIVO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 159, e

Considerando a observação das normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes,

1º - Ficam convocados para comparecimento junto à Comissão os credores abaixo citados, objetivando a comprovação da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais, cujas despesas foram inscritas em restos a pagar processados ou não processados:

Empenho/Ano	Data	Credor	Valor

2º - Os credores têm até 10 (dez) dias após a data da publicação do presente edital para comparecimento, sendo que, após tal prazo, os Restos a Pagar ficam automaticamente CANCELADOS.

Gabinete do Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos – BA, ____ de ____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Comissão Especial



**ESTADO DA BAHIA****MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA

Fone/Fax: (77) 3642-2157 - CEP 47530-000

**Anexo II – Modelo de Circular a Fornecedores/Outros**

Local e data:

Ilmos. Srs.

(Credor (Fornecedor/outro))

Endereço:

Prezado Senhor,

Nossa Comissão Especial de Análise do Passivo Financeiro do Município de Oliveira dos Brejinhos, com endereço para correspondência à Praça João Nery de Santana, nº197, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba, CEP: 47.530-000, está atualmente procedendo a uma revisão de nosso passivo financeiro, em especial dos restos a pagar inscritos em exercícios anteriores.

Para fins de confirmação, pedimos a V.Sa. a fineza de enviar a esta Comissão uma relação detalhada e documentada das importâncias correspondentes ao total de seu crédito junto à Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

Lembramos que a colaboração de V.Sa. é necessária para o bom desempenho dos trabalhos da revisão citada.

Atenciosamente,

Assinatura do Presidente da Comissão:

**ESTADO DA BAHIA****MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA

Fone/Fax: (77) 3642-2157 - CEP 47530-000

**Anexo II A – Modelo de Circular à Procuradoria Geral do Município**

Local e data:

Ilmo (s) Sr.(es)

(Nome do Procurador Geral / Endereço)

Prezado Senhor,

Nossa Comissão Especial de Análise do Passivo Financeiro do Município de Oliveira dos Brejinhos, com endereço para correspondência à Praça João Nery de Santana, nº197, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba, CEP: 47.530-000, está atualmente procedendo a uma revisão de nosso passivo financeiro, em especial dos restos a pagar inscritos em exercícios anteriores.

Em vista disso, solicitamos de V.Sa (s) a gentileza de informar à referida Comissão toda e qualquer obrigação, com as relações completas e detalhadas de processos da Prefeitura Municipal a seu cargo, de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e outros, em aberto na data de de de (dia) (mês) (ano).

Solicitamos de V.Sa que manifeste-se também quanto ao provável desfecho das ações em curso, na medida que seja possível prever.

Lembramos que a colaboração de V.Sa é necessária para o bom desempenho dos trabalhos da revisão citada.

Agradecemos a pronta resposta,

Assinatura do Presidente da Comissão:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/345E-4E43-D3CD-7422-8BA3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 345E-4E43-D3CD-7422-8BA3



Hash do Documento

070e504fb2a9955025d73640f072c134439ffb80b456392fe54e6a2ce75bd9c7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/11/2024 19:07 UTC-03:00